

EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 003/2013 – PRONATEC – IFPA/CAMPUS
SANTARÉM

**CHAMADA INTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA DE BOLSISTAS NO
ÂMBITO DO PRONATEC**

O Diretor Geral do Instituto Federal do Pará-Campus Santarém, no uso de suas atribuições, e da competência que lhe confere o artigo 21 da Instrução Normativa Nº 001/2013-PROEXT/IFPA, aprovada pela Resolução nº 016/2013-CONSUP, do Conselho Superior do IFPA, e, ainda, considerando a Lei Federal nº 12.513/2011; a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; o Decreto Nº 7.721, de 16 de Abril de 2012; a Resolução nº 4 - CD/FNDE, de 16 de Março de 2012, e a Portaria nº 168, de 07 de março de 2013, do Ministério da Educação, torna público a Seleção de Interna de Bolsistas para formação do Cadastro de Reserva Técnica no âmbito do PRONATEC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo de Chamada Interna destina-se a selecionar servidores ativos e inativos do IFPA para atuarem como bolsistas no âmbito do PRONATEC/IFPA nas funções de **Professor, Orientador, Supervisor de Curso e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**.
- 1.2 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14º e 15º da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE, observando as seguintes condições:
 - a. Na função de professor da Bolsa Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição e limitado a, no máximo, 16 horas semanais;
 - b. O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa Formação do PRONATEC, conforme o § 1º do art. 6º da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE. As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor;
 - c. No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente do IFPA, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade (Anexos 3 e 4 conforme o caso);
 - d. A bolsa ficará limitada a, no máximo, 20 horas semanais para Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, contando a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e perdurando pelo período de exercício da pactuação 2013.

- e. Para exercer a função de Orientador a bolsa ficará limitada a, no máximo, 20 horas semanais, para atendimento de até 200 alunos. A Concessão de Bolsa terá validade pelo período de exercício da pactuação 2013.
 - f. Para exercer a função de Supervisor de Curso a bolsa ficará limitada a, no máximo, 20 horas semanais para atendimento de 04 (quatro) turmas, ou 05 horas semanais por cada turma, quando houver um número menor que 04 turmas. O Supervisor atuará em dias e horários definidos conforme a demanda de cada localidade, iniciando suas atividades 15 dias antes do início das aulas, para fins de planejamento das ações pedagógicas do curso. A Concessão de Bolsa terá validade pelo período de exercício da pactuação 2013.
 - g. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, de domingo a sábado, de 07:00 às 22:00 horas, de acordo com a necessidade dos cursos, resguardado o limite máximo da carga horária semanal.
 - g1. A carga horária semanal de 20h ou 05 horas semanais por cada turma, do supervisor, deverá ser cumprida privativamente de 2ª a 6ª feira. Excepcionalmente e de acordo com a necessidade do programa, aos sábados e/ou domingos, mediante autorização da coordenação.
 - h. Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no item 2 deste edital, abrangendo os municípios mencionados, não havendo pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à execução da atividade fim.
- 1.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação, e ocorrerá conforme a demanda do PRONATEC/IFPA.

2. DA LOCALIDADE, CARGOS E EXIGÊNCIA MÍNIMA

CAMPUS: IFPA - Campus Santarém	
Endereço: Av castelo Branco, 621- Bairro Interventoria	
Função: Supervisor de Cursos- Santarém	Exigência Mínima (formação e experiência profissional)
Supervisor (Cod.001)	Graduação em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada de, no mínimo 6 meses de supervisão pedagógica (supervisão/coordenação de cursos).
Função: Supervisor de Cursos- Belterra	Exigência Mínima (formação e experiência profissional)
Supervisor (Cod.002)	Graduação em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada de, no mínimo 3 meses de supervisão pedagógica (supervisão/coordenação de cursos).

Função: Apoio Administrativo	Exigência Mínima (formação e experiência profissional)
Geral (Cod. 003)	Ensino médio com experiência administrativa comprovada de, no mínimo 1 ano e domínio de informática em aplicativos de escritório (Processador de texto, Planilha Eletrônicas, Navegadores de Internet) .
Secretaria Acadêmica (Cod. 004)	Ensino médio ou graduação em pedagogia, licenciaturas em qualquer área de conhecimento, com experiência mínima de 1 ano comprovada na área administrativa educacional.
Compras e Almoxarifado (Cod. 005)	Curso técnico de nível médio ou superior em contabilidade, e experiência profissional de pelo menos um ano na área contábil.
Tecnologias da informação – Web Designer, Operador de redes e programador (Cod. 006)	Graduação em Informática, Ciência da Computação, Engenharia da computação, Designer, Publicidade, Propaganda, Análise de sistemas, graduação em áreas afins ou licenciatura em informática, com experiência de, no mínimo 1 ano comprovada como web designer, operador de redes de computadores, programador, com conhecimento de linguagem Java e/ou PHP
Orçamentário-Financeiro e Assuntos Estratégicos (007)	Graduação em ciências contábeis, administração, marketing, direito ou técnico em contabilidade, todos com experiência mínima comprovada de 1 ano nas funções solicitadas.
Função: Orientador	Exigência Mínima (formação e experiência profissional)
Cod:008	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência profissional comprovada em orientação educacional de pelo menos 1 (um) ano
Função: Professor	Exigência Mínima (formação e experiência profissional)
	Graduação compatível com área de conhecimento
Código	Área do conhecimento
Cod: 009	Física
Cód: 010	Matemática
Cód: 011	Ciências da Computação ou áreas afins
Cód: 012	Engenharia Civil
Cód: 013	Engenharia Agrícola
Cód: 014	Educação Física
Cód: 015	Agronomia
Cód: 016	Contabilidade

Cód: 017	Economia
Cód: 018	Administração
Cód: 019	Turismo
Cód: 020	Nutrição
Cód: 021	Enfermagem
Cód: 022	Engenharia de Pesca
Cód: 023	Língua estrangeira - Inglês
Cód: 024	Pedagogia
Cód: 025	História
Cód: 026	Artes
Cód: 027	Zootecnia
Cód: 028	Biologia
Cód: 029	Geografia
Cód: 030	Direito
Cod:031	Engenharia de alimentos
Cod:032	Letras- Língua Portuguesa
Cod:033	Química
Cod:034	Saneamento
Cod:035	Engenharia Florestal
Cod:036	Medicina Veterinária
Cod:037	Sociologia
Cod:038	Serviço Social

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A todos os bolsistas convocados cabe:

- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da Bolsa;
- O selecionado deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela Coordenação Geral ou Adjunta do Programa (Pronatec), assim como contribuir com as ações do programa mulheres mil (reuniões, visitas técnicas, ministrar aulas, PPC, compras, licitação e apoio as atividades administrativas), sendo isto condicionante para a permanência no Programa.
- Participar de Seminário de Capacitação, organizado pela Coordenação Geral e Adjunta.
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPA, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

3.2 Ao **Professor** cabe:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do material didático elaborado caso seja fornecido;
- Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;

- c. Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de formação promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- h. Entregar obrigatoriamente o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o Termo de Concessão de Bolsas, podendo ser solicitado, pela Coordenação Geral e Supervisores, a alteração e/ou adequação do referido programa; e
- i. Entregar obrigatoriamente a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias de aulas, para efeito de pagamento da bolsa Assistência Estudantil.

3.3 Ao profissional de **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas – Geral** cabe:

- a. Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c. Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no sistema de gestão do Pronatec;
- d. Participar dos encontros de coordenação;
- e. Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f. Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; e
- h. Desenvolver outras atividades que forem pertinentes à função, conforme necessidade do Programa.

3.4 Ao profissional de **Apoio às Atividades Administrativas – Tecnologia da Informação** cabe:

- a. Construir, implantar e fazer o gerenciamento de informações via protocolo na página do Programa;
- b. Implantar nas unidades remotas melhorias no fluxo de comunicação e informação do programa;
- c. Auxiliar na diagramação gráfica de materiais didáticos, publicações, materiais de divulgação e recursos diversos, impressos, eletrônicos e digitais em geral, visando à produção de

formatos modernos de comunicação e divulgação dos conhecimentos e informações produzidos no Programa;

- d. Desenvolver novos formatos de comunicação e divulgação em meio digital das ofertas de cursos do Pronatec - IFPA;
- e. Gerenciar a pré-matrícula, a matrícula e o controle de frequência no site da Coordenação Nacional do Programa;
- f. Enviar relatórios de suporte à Coordenação Adjunta e Coordenação Geral quanto à situação dos cursos;
- g. Auxiliar os professores, quando solicitado, quanto ao suporte eletrônico para as aulas;
- h. Viabilizar o uso de softwares livres e, em parceria com os professores, buscar alternativas para ofertas de cursos na área de informática na sede e em unidades remotas;
- i. Atuar junto com o Coordenador Adjunto na viabilização e desenvolvimento de cursos de informática em unidades remotas, provendo soluções pontuais em relação à estrutura para esses cursos;
- j. Manter a atualização de informações no Sistec, quando necessário e definido pelo Coordenador Geral ou Adjunto; e
- k. Desenvolver outras atividades que forem pertinentes à função, conforme necessidade do Programa.

3.5 Ao profissional de **Apoio às Atividades Administrativas** – Compras e Almoxarifado cabe:

- a. Ajudar na elaboração de processos e editais de compras, além dos termos de referências específicos a cada processo;
- b. Realizar pesquisas de mercado para viabilizar compras e serviços;
- c. Manter em ordem arquivos de mostruários e catálogos para facilitar as pesquisas de valor de mercado;
- d. Conferir, inspecionar e receber o material adquirido, de acordo com as especificações de compra no empenho;
- e. Manter atualizados os registros de entrada e saída de material;
- f. Ajudar no envio/acompanhamento do envio de notas de empenhos aos fornecedores; e
- g. Realizar atividades afins e correlatas, conforme necessidade do Programa.

3.6 Ao profissional de **Apoio às Atividades Administrativas** – Financeiro-Contábil e Assuntos Estratégicos, cabe:

- a. Realizar atividades de liquidação e pagamentos relacionados ao Programa;

- b. Realizar a conferência dos processos de pagamento, adequando-os à legislação vigente;
- c. Ajudar no controle contábil do Programa, elaborando relatórios financeiros;
- d. Elaborar documentos relativos ao programa;
- e. Realizar procedimentos básicos nos sistemas SIAFI e SIPAC;
- f. Auxiliar a Coordenação Adjunta na fiscalização dos procedimentos financeiros em conformidade com a legislação vigente;
- g. Auxiliar a Coordenação Adjunta na elaboração de minutas de convênios;
- h. Realizar alimentação de informações na página do programa no IFPA;
- i. Participar de reuniões estratégicas, buscando parcerias com demandantes (Ministério do Turismo, Secretariada Educação, Ministério do Trabalho, Secretaria de Atendimento Social, dentre outros);
- j. Realizar outras atividades pertinentes à função, de acordo com a necessidade do Programa.

3.7 Ao **Orientador**, cabe:

- a. Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b. Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio profissional;
- c. Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e. Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- f. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.8 Ao **Supervisor de Curso**, cabe:

- a. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b. Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico, necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c. Coordenar o planejamento de ensino;

- d. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e. Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g. Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h. Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i. Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j. Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão aceitas somente inscrições de servidores ativos e inativos do IFPA.

4.2 A inscrição será realizada por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 4.3 para o *e-mail* correspondente listado no item 4.8 deste edital, identificando no Assunto da mensagem o Edital e o cargo o qual está fazendo a inscrição, não sendo aceita a entrega de documentos ou formulários impressos.

a. As inscrições que não atenderem às especificidades estabelecidas no item 4.3 (arquivo único, contendo todos os documentos, no formato PDF) serão automaticamente desclassificadas.

4.3 Os documentos relacionados a seguir devem ser enviados, em 01 (um) único arquivo, contendo todos os documentos “.pdf”

- a. Requerimento de inscrição (Anexo 1);
- b. Cédula de Identidade ou documento equivalente, válido em todo o território nacional;
- c. CPF;
- d. Título de Eleitor e as duas últimas comprovações de votação;
- e. Comprovante de Residência;
- f. Currículo *Vitae* (Anexo 2) ou *Lattes*, este último, obrigatório para professores;
- g. Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental conforme item 6 das disposições preliminares deste edital;

- h. No caso de servidor público ativo Técnico Administrativo, declaração de carga horária exercida semanalmente assinada pelo setor de recursos humanos (Anexo 3), ou comprovante de servidor inativo do IFPA;
 - i. No caso de servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) atuando como professor da Bolsa Formação, comprovante da carga horária regular que desempenha em sala de aula na instituição, assinado pelo Diretor de Ensino do Campus (Anexo 4)
 - j. Para professores, Plano de Ensino (Anexo 5). O mesmo deverá ser elaborado de acordo com a área em que o candidato está concorrendo.
 - k. Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.
- 4.4 O prazo para as inscrições será de 01 a 07 de julho de 2013, não sendo admitida a inscrição fora do prazo.
- 4.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.6 O candidato poderá inscrever-se em dois códigos de vaga, desde que um destes seja para o encargo de professor.
- 4.7 Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, tendo em vista o previsto no § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.8 Tabela de *e-mails* para envio dos documentos, conforme item 4.3:

Localidade	<i>e-mail</i>
Santarém	pronatec.santarem@ifpa.edu.br

- 4.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados estará excluído da chamada interna para cadastro de reserva técnica de bolsistas no âmbito do PRONATEC.
- 4.10 Verificando, a qualquer momento, que os dados informados são inverídicos, o candidato estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 4.11 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do
- 4.12 Institucional de Extensão, não podendo, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 4.13 É vedada a inscrição condicional, não sendo aceito o envio de documentação posterior ao período de inscrição, assim como será desconsiderada a inscrição com documentação incompleta.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção será realizada através da análise documental, considerando a função específica, e as particularidades a seguir:

- a. Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas – Análise documental conforme critérios e pontuações constantes na tabela do item 6.1 deste Edital;
 - b. Orientador – Análise documental conforme critérios e pontuações constantes na tabela do item 6.2 deste Edital;
 - c. Supervisor de Curso – Análise documental conforme critérios e pontuações constantes na tabela do item 6.3 deste Edital;
 - d. Professor – A seleção será por meio de análise de documentos conforme critérios e pontuações constantes na tabela do item 6.4 deste Edital, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessária para a realização dos cursos e, ainda, análise do Plano de Ensino do curso a que concorre (Anexo5), conforme critérios e pontuações constantes na tabela do item 6.5 deste Edital.
- 5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 6.1 A análise documental para a função Apoio às Atividades Acadêmicas Administrativas – Geral; Tecnologia da Informação; Compras e Almoxarifado; Financeiro-Contábil e Assuntos Estratégicos - considerará os critérios e pontuações especificados na tabela abaixo:

Titulação	Pontuação
Especialização (mínimo de 360 horas)	25
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	20
Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	15
Experiência profissional comprovada na educação técnica e tecnológica: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Experiência profissional comprovada na área de conhecimento do objeto do concurso: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Cursos de aperfeiçoamento na área de conhecimento com carga horária mínima de 40 horas, 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 10 pontos.	10
TOTAL	100

6.2 A análise documental para a função de Orientador seguirá os critérios e pontuações especificados na tabela abaixo:

Titulação	Pontuação
Doutorado	20
Mestrado	15
Especialização (mínimo de 360 horas)	10
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	06
Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	04
Experiência profissional acadêmica comprovada na educação técnica e tecnológica: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Experiência profissional não acadêmica comprovada na área de conhecimento do objeto do concurso: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 ou mais horas na área de conhecimento, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Participação de projetos de pesquisa e de extensão aprovados: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN): 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
TOTAL	100

6.3 A análise documental para a função de Supervisor de Curso seguirá os critérios e pontuações da tabela abaixo:

Titulação	Pontuação
Doutorado	20
Mestrado	15

Especialização (mínimo de 360 horas)	10
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	06
Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	04
Experiência profissional acadêmica comprovada na educação técnica e tecnológica: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Experiência profissional não acadêmica comprovada na área de conhecimento do objeto do concurso: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 ou mais horas na área de conhecimento, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Participação de projetos de pesquisa e de extensão aprovados: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN): 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
TOTAL	100

6.4 A análise documental para a função de Professor seguirá os critérios e pontuações da tabela abaixo:

Titulação	Pontuação
Doutorado	20
Mestrado	15
Especialização (mínimo de 360 horas)	10
Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	06

Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	04
Experiência profissional acadêmica comprovada na educação técnica e tecnológica: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Experiência profissional não acadêmica comprovada na área de conhecimento do objeto do concurso: 03 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 15 pontos	15
Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 ou mais horas na área de conhecimento, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Participação de projetos de pesquisa e de extensão aprovados: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN): 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05
TOTAL	100

6.5 A análise do Plano de Ensino, vinculado à função de Professor, obedecerá aos critérios e pontuações abaixo especificados:

Critérios	Pontos
Adequação e clareza dos objetivos	0 - 20
Dados essenciais dos conteúdos a serem trabalhados	0 - 20
Seleção dos procedimentos didáticos	0 - 10
Atualidade das informações	0 - 20
Procedimentos de avaliação de objetivos	0 - 20
Referências Bibliográficas	0 - 10
TOTAL	100

6.6 Para efeito de cálculo, não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas por *e-mail*.

6.7 Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência profissional na educação técnica e tecnológica (comprovado);
- Maior tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre (comprovado);
- Maior titulação na área de atuação a que concorre;
- Maior idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Não haverá publicação das notas individuais dos candidatos;
- 7.2 A classificação para cada encargo obedecerá à ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos item 6.
- 7.3 Para o encargo de professor, somente serão considerados títulos que estejam devidamente registrados na Plataforma Lattes. Caso sejam constatadas irregularidades no Curriculum Vitae cadastrado na plataforma Lattes, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 7.4 O número máximo de classificados, que comporá a Reserva Técnica de Bolsistas, a ser divulgado no resultado do Edital, obedecerá a tabela a seguir:

Cargo	Número de Classificados
Supervisor de Cursos- Santarém	10
Supervisor de Cursos- Belterra	3
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas- Geral	3
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas- Secretaria Acadêmica	5
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas- Tecnologia e Informação	3
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas- Compras e Almoxarifado	3
Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas- Orçamentário-Financeiro e Assuntos estratégicos.	3
Orientador	5
Professor	5 por código

- 7.5 A comissão Julgadora **lavrará ata de cada uma de suas reuniões e a encaminhará, assim como o resultado final, à Coordenação Adjunta do PRONATEC**, do *Campus Santarém* do IFPA, para a divulgação dos resultados.

8. REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DA BOLSA

- 8.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que tiver habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados nos quadros do item 2;
- 8.2 Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e Artigos 14º e 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no

PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas, durante o período de execução de suas atribuições, enquanto perdurar o exercício da pactuação 2013.

9. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VALORES E CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 9.1 As atividades, carga horária, valores, são pessoais e intransferíveis, ficando ao encargo da Coordenação Geral a substituição ou cancelamento da bolsa. O afastamento do bolsista das atividades do PRONATEC Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa. O valor das bolsas obedecerá aos parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal conforme Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº04/2012, que fixa os valores conforme abaixo:
- a. Professor: carga horária de até 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos).
 - b. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas: carga horária de até, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora relógio (60 minutos).
 - c. Orientador: carga horária de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora relógio (60 minutos).
 - d. Supervisor de Curso: carga horária de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora relógio (60 minutos).
- 9.2 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFPA poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico dos Campi, inclusive períodos de férias, ou sempre que necessário ao cumprimento do planejamento do Programa e solicitado pela Coordenação Geral do Programa.
- 9.3 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.
- 9.4 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Gestão Geral do Programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o Termo de Concessão da Bolsa ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa;
- 9.5 Conforme §5º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que, nesse caso, a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa Formação será de 16 horas semanais;

- 9.6 Não será permitida a duplicidade de pagamento para exercício da mesma função ou similar, sendo que é obrigatório o desenvolvimento das atividades vinculadas ao PRONATEC em horários extraordinários.
- 9.7 Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público nos Campi, unidades remotas e no sítio da instituição.
- 9.8 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da aprovação do Termo de Cooperação 2013 FNDE - IFPA, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado do Edital Institucional de Extensão estará disponível nos endereços eletrônicos www.ifpa.edu.br/prontec , no dia 17 de julho de 2013 e a homologação no dia 18 de julho de 2013.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, para a localidade escolhida.
- 11.2 Caso o candidato seja convocado, em caráter de convite, para cidade vizinha ao local escolhido, haverá obediência à ordem de classificação existente no Banco de Cadastro de Reserva. Neste caso não haverá pagamento por deslocamento.
- 11.3 A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Coordenação Geral do PRONATEC.

12. DA COMISSÃO JULGADORA

- 12.1 **A Comissão de Seleção da Chamada Interna para Cadastro de Reserva Técnica (CSCI) será constituída por 03 (três) servidores públicos e será designada pela Direção Geral do Campus Santarém do IFPA**, que fará a análise documental com base no item 4.3 e conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 12.2 A Comissão tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Edital Institucional de Extensão, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- 12.3 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção da Chamada Interna– CSCI - (Anexo 6), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato. O requerente deverá dar entrada no protocolo Geral do Campus do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para o qual o candidato solicitou inscrição, obedecendo ao seu horário de expediente;

- 12.4 Compete ao Presidente da Comissão aceitar o recurso impetrado e convocar a CSCI para julgamento;
- 12.5 O recurso e o resultado de seu julgamento pela CSCI deverão ser comunicados aos interessados;
- 12.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;

13. DA VALIDADE

- 13.1 A presente Chamada Interna para Cadastro de Reserva Técnica terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação da homologação do resultado.

14. CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	01 a 07/07/2013
Análises e seleção dos currículos dos candidatos e bolsistas	08 a 10/07/2013
Divulgação do resultado da seleção	12/ 07/2013
Acolhimento de recursos	15 e 16/07/2013
Divulgação do resultado final da seleção	17/07/2013
Homologação do resultado no site	18/07/2013

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação no sitio da Instituição.
- 15.2 A convocação dos candidatos será através de comunicação por meio de telefone ou correspondência, enviada ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato, devendo estes apresentarem-se ao Coordenador Adjunto do PRONATEC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Santarém, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data da divulgação.
- 15.3 Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer, reservará ao Coordenador Adjunto do PRONATEC o direito de convocar o próximo classificado.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPA, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, ouvido o Diretor Geral do Campus.

Santarém, 18 de junho de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL BOLSA FORMAÇÃO



Fernando Sarmento Favacho
Diretoria Geral - IFPA Campus Santarém
Portaria nº 0728/2012-GAB

* Documento original encontra-se assinado.

ANEXO 1 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 003/2013 – PRONATEC – IFPA/CAMPUS SANTARÉM**.

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Exp: / /
Endereço		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Estado Civil:	
Email principal:	Email alternativo:	
Telefone fixo: ()	Telefone celular: ()	
DADOS PROFISSIONAIS (atuais)		
Instituição:		
Cidade:	Telefone Institucional: ()	
Cargo:	Função:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Nível de Escolaridade:	Sigla da Instituição que emitiu o diploma:	
Nome do Curso:		
Graduação:	Instituição:	
Especialização:	Instituição:	
Mestrado:	Instituição:	
Doutorado:	Instituição:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Docência na educação profissional técnica de nível médio? Sim () Não ()		
Quantos semestres letivos?		
Docência na educação profissional de nível tecnológico/superior? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
Docência na rede de educação básica (pública ou privada)? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
Ocupante de coordenação de cursos de nível médio/técnico e/ou superior? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
Atuação em programas de inclusão no âmbito da educação? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
Atuação na Modalidade de Ensino de Jovens e Adultos? Sim () Não ()		
Qual? Quantos semestres letivos?		
ENCARGO AO QUAL CONCORRE		
Código:		
Código:		

ANEXO 2

MODELO DE CURRICULUM VITAE (Preenchimento obrigatório neste modelo)

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1 Nome

1. 2 Filiação:

Nome do pai

Nome da mãe

1. 3 Data de nascimento: dd/mm/aaaa

1. 4 Estado civil:

1. 5 Endereço residencial

1. 6 Endereço para correspondência

1. 7 E-mail

1. 8 Telefone para contato: (DDD) – (oito dígitos)

1. 9 Telefone celular para contato: (DDD) – (oito dígitos)

1. 10 Fax para contato: (DDD) – (oito dígitos)

1. 11 N° CPF

1. 12 N° RG

1. 13 N° PIS ou PASEP

1. 14 N° Título Eleitor

1. 15 Banco: _____ N° agência: _____ Conta corrente n°: _____

1. 16 Emprego atual (Cargo, local, endereço)

1. 17 N° Matrícula SIAPE (servidor público federal)

2 TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Curso (s) de Graduação – Instituição (ões) – Ano (s) de conclusão

2.2 Curso (s) de Pós-Graduação – Instituição (ões) – Ano (s) de conclusão

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

3.1 Tempo de experiência profissional (últimos três anos).

Instituição1:	Período:
Função:	Pública? () Sim () Não
Instituição2:	Período:
Função:	Pública? () Sim () Não
Instituição3:	Período:
Função:	Pública? () Sim () Não

3.2 Participação em comissões/cargos/funções em instituições de fomento ao ensino profissionalizante (em quê, o quê, tempo de duração, instituição, ano) (últimos três anos)

3.3 Para fins de comprovação de experiência na área pleiteada:

3.3.1 Estágio extracurricular (início e término, área e local de realização)

3.3.2 Publicações (artigo, ensaio, resenha, capítulo de livro, livro, etc.)

- 3.3.3 Palestras realizadas (tema, local e data)
- 3.3.4 Minicursos ministrados (tema, local e data)
- 3.3.5 Oficinas ministradas (tema, local e data)
- 3.3.6 Apresentações de trabalhos (título do trabalho, nome do evento, instituição promotora, ano)
- 3.3.7 Monitoria (em quê, tempo de duração, instituição, ano)
- 3.3.8 Tutoria (em quê, tempo de duração, instituição, ano)
- 3.3.9 Participações em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais
- 3.3.10 Outros, considerados relevantes.

3.4. Para fins de desempate:

- 3.4.1 Tempo de exercício como docente na área da disciplina pleiteada (no caso de professor);
- 3.4.2 Tempo de serviço público;
- 3.4.3 Tempo de exercício em atividades voluntárias e de coordenação/gestão em instituições de ensino/educação profissional

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu
_____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do(a)
_____, em exercício no(a) _____, declaro
ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo a carga horária
regular, conforme previsto no art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/ FNDE nº 04, de 16/03/2012.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

Dia/Semana	Horário					
Segunda-feira		às			às	
Terça-feira		às			às	
Quarta-feira		às			às	
Quinta-feira		às			às	
Sexta-feira		às			às	
Sábado		às			às	
Domingo		às			às	

HORÁRIO DE TRABALHO NO PRONATEC

Dia/Semana	Horário					
Segunda-feira		às			às	
Terça-feira		às			às	
Quarta-feira		às			às	
Quinta-feira		às			às	
Sexta-feira		às			às	
Sábado		às			às	
Domingo		às			às	

DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal e, estou ciente que, nos termos do §1º do art.9 da Lei 12.513, de 26/10/2011.

Data: / /

Bolsista

Autorizo:

Data: / /

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ciente:

Data: / /

DIRETOR DO CAMPUS

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE - PROFESSOR

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu
_____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula
SIAPE (caso servidor federal) nº _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de
pessoal do(a) _____, em exercício no(a)
_____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do
PRONATEC, e que não haverá prejuízo a carga horária regular, conforme previsto no art.9, da Lei 12.513, de
26/10/2011, e Resolução CD/ FNDE nº 04, de 16/03/2012.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

Dia/Semana	Horário					
Segunda-feira		às			às	
Terça-feira		às			às	
Quarta-feira		às			às	
Quinta-feira		às			às	
Sexta-feira		às			às	
Sábado		às			às	
Domingo		às			às	

HORÁRIO DE TRABALHO NO PRONATEC

Dia/Semana	Horário					
Segunda-feira		às			às	
Terça-feira		às			às	
Quarta-feira		às			às	
Quinta-feira		às			às	
Sexta-feira		às			às	
Sábado		às			às	
Domingo		às			às	

DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal e, estou ciente que, nos termos do §1º do art.9 da Lei 12.513, de 26/10/2011.

Data: / /

Bolsista

Autorizo:

Data: / /

DIRETOR DE ENSINO

Ciente:

Data: / /

DIRETOR DO CAMPUS

ANEXO 5

PLANO DE ENSINO

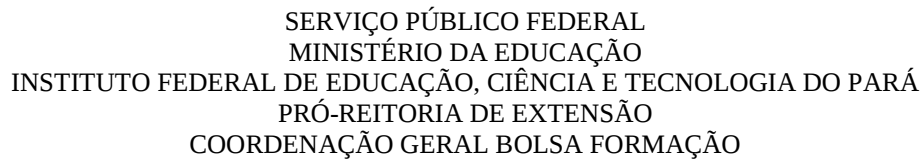
(Apenas para o cargo de Professor)

Chamada Interna para Cadastro de Reserva Técnica com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO Nº 003/2013 – PRONATEC – IFPA/CAMPUS SANTARÉM.**

(CONSTRUA UM PLANO DE ENSINO PARA UMCURSO DE FORMAÇÃO INICIAL OU CONTINUADA OU DISCIPLINA QUE POSSUA CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS.

PLANO DE ENSINO

PROFESSOR:		
CURSO:		
DISCIPLINA:		
CARGA HORÁRIA PROPOSTA:		
EMENTA:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		
BASES CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO):		
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS: Aulas Teóricas: Aulas Práticas:		
RECURSOS DIDÁTICOS:		
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:		
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:		
PLANEJAMENTO DO CONTEÚDO		
Sequência Didática	Tema/Assunto	Carga Horária
		xx horas
		xx horas
		xx horas
		xx horas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL BOLSA FORMAÇÃO

